



PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO 001



Voltar Criar email Responder Responde Encamin Excluir Mover Imprimir Spam Não é spam Marcar Mais

- Caixa de entrada 2253
- Rascunhos
- Enviados 2
- Spam 33
- Lixeira

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO TP 01/2021

Mensagem 2 de 3934

De: Licitação - Wo Magalhães

Para: LICITACAO@CMMACAE.RJ.GOV.BR , wo@womagalhaes.com.br

Data: Hoje 17:43

Boa Tarde.

Venho por meio deste solicitar a Impugnação da Tomada de Preços nº 01/2021.
Favor confirmar o recebimento deste e-mail assim como de seus anexos.

Impugnação.pdf (~461 KB)

Alteração W O Magalhaes E...
cnh_digital.serpro.pdf (~10...

Atenciosamente,

W.O. Magalhães

Soluções em trabalho e patentes

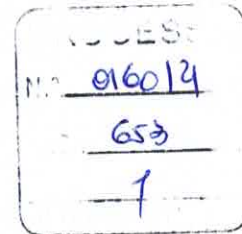
CNPJ 05.018.233/0001-35

End.: Rodovia Br 101 Km 206, nº 229 - Bairro Industrial - Casimiro de Abreu/RJ

Tel (22) 2778-1335

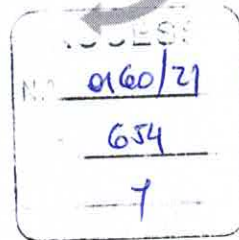
E-mail: licitacao@womagalhaes.com.br

Internet: www.womagalhaes.com.br



W.O. Magalhães

Soluções em transportes e pátios



PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

A WO MAGALHÃES EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.018.233/0001-35, sediada a Rodovia BR 101, km 206 nº 229 – Bairro Industrial – Casimiro de Abreu – RJ. Neste ato representada por seu proprietário o Sr. Washington de Oliveira Magalhães sob o CPF nº 087.996.557-64.

Vem por meio deste solicitar a impugnação do edital referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 sob o objeto “ Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, serviços contínuos terceirizados de operação, de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, bem como para realização de serviços eventuais diversos, nos prédios da Câmara Municipal de Macaé – RJ” por meio do processo administrativo nº 0451/2021.

Nossa solicitação é motivada após análise do Anexo IV - Planilha Orçamentária Desonerada que apresenta diversas inconsistências quanto às somas apresentadas na maioria dos itens, desta forma modificando o valor estimado para este contrato. Que seja revisto pela Secretaria requisitante e corrigidos os erros que comprometem esta planilha assim como a formulação da proposta por parte dos licitantes pois a mesma se torna obrigatória para o preenchimento do Anexo V – Quadro resumo de preços que por sua vez faz parte da Proposta de Preços.

Sem mais para o momento aproveitamos para renovar nossos votos de elevada estima.

Casimiro de Abreu, 26 de Maio de 2021.

W O MAGALHAES
EIRELI:050182330
00135

Assinado de forma digital
por W O MAGALHAES
EIRELI:05018233000135
Dados: 2021.05.26
17:40:47 -03'00'

WO Magalhães Eireli ME

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA W. O. MAGALHÃES EIRELI ME

1/6

JUCERJA

0160121

657

7

WASHINGTON DE OLIVEIRA MAGALHÃES, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, filho de Antonio Lima Magalhães e Neiva Maria de Oliveira Magalhães, portador da carteira de identidade nº 11065943-0, expedida pelo IFP, em 04/10/1994 e do C.P.F. nº 087.996.557-64, residente e domiciliada a rodovia BR 101, nº 215 - km 206 - Bairro Industrial - Casimiro de Abreu - RJ, Titular da empresa individual de responsabilidade limitada denominada "**W. O. MAGALHÃES EIRELI ME**" registrada na JUCERJA sob o nº 3360054557-9 por despacho de 06/10/2017, inscrita no CNPJ sob o n. 05.018.233/0001-01, resolve na forma da lei alterar seu contrato nos termos da presente 1º Alteração Contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

3º) **DO OBJETO** - O objeto passa a ser:

- 52.29-0/02 - Serviços de reboque de veículos.
- 45.20-0/01 - Serviços de manutenção, reparação, pintura, lanternagem e funilaria de veículos automotores.
- 49.30-2/01 - Transporte rodoviário de cargas em geral, inclusive loc. de veículos de carga com motorista.
- 52.29-0/01 - Serviços de taxi.
- 77.39-0/03 - Locação de palcos, coberturas, tendas, sanitários químicos, equipamentos de som e vídeo, equipamentos de iluminação e geradores.
- 82.30-0/01 - Organizações de festas, congressos, exposições, feiras e shows artísticos, esportivos e culturais.
- 77.11-0/00 - - Locação de veículos, caminhões, ônibus, embarcações, máquinas e equipamentos de terraplanagem, agrícolas e de uso na construção, com ou sem operador ou motorista.
- 49.23-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
- 45.30-7/04 - Comercio varejista de peças e acessórios, usados, para veículos e máquinas em geral
- 45.30-7/03 - Comercio varejista de peças e acessórios, novos, para veículos e máquinas em geral
- 85.99-6/04 - Minистраção de cursos e palestra - treinamento em desenvolvimento profissional.
- 52.23-1/00 - Estacionamento de veículos.
- 49.24-8/00 - Transporte escolar.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: W. O. MAGALHÃES EIRELI

NIRE: 336.0054557-9 Protocolo: 79-2017/349962-7 Data do protocolo: 14/12/2017

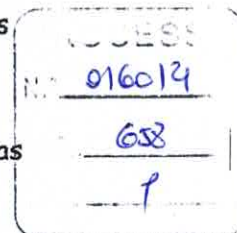
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/12/2017 SOB O NÚMERO 00003130981 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 7F8D1293E11FEC836369FECF23E220BA0D73259F3BEB041F32DE3D840B04C7FC

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 3/9



- 29.50-6/00 - Serviços de motores de veículos rodoviários - reconstrução, recuperação.
- 81.29-0/00 - Varrição de ruas, logradouros, varredura.
- 37.02-9/00 - Serviços de limpeza de canais urbanos; Esgoto; limpeza urbana e serviços de poda de árvores.
- 38.11-4/00 - Serviço de coleta, acondicionamento e transporte de resíduos não perigosos.
- 38.12-2/00 - Serviço de coleta, acondicionamento e transporte de resíduos perigosos e hospitalar.
- 01.61-0/01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas.
- 01.61-0/99 - Atividades de apoio à agricultura, inclusive locação de máquinas agrícolas com operador.
- 33.14-7/12 - Reparação e manutenção - tratores agrícolas.
- 77.31-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.
- 36.00-6/02 - Distribuição de água tratada através de caminhão pipa.
- 43.99-1/04 - Locação de empilhadeiras para uso na construção civil.
- 22.12-9/00 - Serviço de pneus-recauchutagem, recapagem ou remoldagem-reforma de pneumáticos.
- 01.63-6/00 - Serviço de sapeco, secagem e trituração, cancheamento das folhas de erva mate realizada sob contrato.
- 08.10-0/04 - Trituração, fragmentação e outros beneficiamentos de dolomita.
- 38.31-9/01 - Trituração, limpeza e triagem de sucatas de alumínio.
- 38.31-9/99 - Trituração para recuperação de metais ferrosos e não ferrosos descartados.
- 38.32-7/00 - Serviço de trituração, granulação ou de moagem de materiais plásticos descartados / entulho de obra da construção civil.
- 38.39-4/99 - Trituração, limpeza e triagem de vidro, papel, papelão, madeira e borracha.
- 20.99-1/99 - Carga para extintor de incêndio.
- 43.13-4/00 - Obras de terraplanagem, inclusive o aluguel de máquinas com operador.
- 45.20-0/05 - Serviço de lavagem, lubrificação e polimento de veículos.
- 82.99-7/04 - Serviço de leiloeiro de veículos.
- 37.01-1/00 - Gestão de redes de esgoto.
- 52.12-5/00 - Carga e descarga.
- 43.11-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas.
- 45.20-0/03 - Serviço de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.



Abaixo transcrevemos o contrato consolidado até a presente 1ª alteração contratual:

Handwritten signature

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: W. O. MAGALHÃES EIRELI

NIRE: 336.0054557-9 Protocolo: 79-2017/349962-7 Data do protocolo: 14/12/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/12/2017 SOB O NÚMERO 00003130981 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 7F8D1293E11FEC836369FECF23E220BA0D73259F3BEB041F32DE3D840B04C7FC

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 4/9



CONTRATO SOCIAL

016024
659
1

WASHINGTON DE OLIVEIRA MAGALHÃES, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, filho de Antonio Lima Magalhães e Neiva Maria de Oliveira Magalhães, portador da carteira de identidade nº 11065943-0, expedida pelo IFP, em 04/10/1994 e do C.P.F. nº 087.996.557-64, residente e domiciliada a rodovia BR 101, nº 215 - km 206 - Bairro Industrial - Casimiro de Abreu - RJ, empresário com sede na rodovia BR 101, nº 229 - km 206 - Bairro Industrial - Casimiro de Abreu - RJ, CEP.: 28.860-000.

1ª) **DA SEDE E FORO** - A sede da sociedade será a rodovia BR 101, nº 229 - km 206 - Bairro Industrial - Casimiro de Abreu - RJ, CEP.: 28.860-000, podendo abrir filiais e escritórios comerciais em qualquer ponto do país.

DA SEDE DA FILIAL 1 - A sede da filial 1 será a rua Mario Faria Salgado, 980 - Sumare - Cordeiro - RJ, CEP.: 28.540-000.

DA SEDE DA FILIAL 2 - A sede da filial 1 será a rodovia BR 262, s/nº - km 8 - Vila Bethania - Viana - ES, CEP.: 29.136-010.

2ª) **DA DENOMINAÇÃO SOCIAL** - A sociedade girará sob a denominação social de "**W. O. MAGALHÃES EIRELI ME**", por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 02/12/2013.

3ª) **Do OBJETO** - O objeto é:

52.29-0/02 - Serviços de reboque de veículos.

45.20-0/01 - Serviços de manutenção, reparação, pintura, lanternagem e funilaria de veículos automotores.

49.30-2/01 - Transporte rodoviário de cargas em geral, inclusive loc. de veículos de carga com motorista.

52.29-0/01 - Serviços de taxi.

77.39-0/03 - Locação de palcos, coberturas, tendas, sanitários químicos, equipamentos de som e vídeo, equipamentos de iluminação e geradores.

82.30-0/01 - Organizações de festas, congressos, exposições, feiras e shows artísticos, esportivos e culturais.

77.11-0/00 - - Locação de veículos, caminhões, ônibus, embarcações, maquinas e equipamentos de terraplanagem, agrícolas e de uso na construção, com ou sem operador ou motorista.

22

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: W. O. MAGALHÃES EIRELI

NIRE: 336.0054557-9 Protocolo: 79-2017/349962-7 Data do protocolo: 14/12/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/12/2017 SOB O NÚMERO 00003130981 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 7F8D1293E11FEC836369FECF23E220BA0D73259F3BEB041F32DE3D840B04C7FC

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 5/9



- 49.23-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
- 45.30-7/04 - Comercio varejista de peças e acessórios, usados, para veículos e maquinas em geral
- 45.30-7/03 - Comercio varejista de peças e acessórios, novos, para veículos e maquinas em geral
- 85.99-6/04 - Ministração de cursos e palestra - treinamento em desenvolvimento profissional.
- 52.23-1/00 - Estacionamento de veículos.
- 49.24-8/00 - Transporte escolar.
- 29.50-6/00 - Serviços de motores de veículos rodoviários - reconstrução, recuperação.
- 81.29-0/00 - Varrição de ruas, logradouros, varredura.
- 37.02-9/00 - Serviços de limpeza de canais urbanos; Esgoto; limpeza urbana e serviços de poda de árvores.
- 38.11-4/00 - Serviço de coleta, acondicionamento e transporte de resíduos não perigosos.
- 38.12-2/00 - Serviço de coleta, acondicionamento e transporte de resíduos perigosos e hospitalar.
- 01.61-0/01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas.
- 01.61-0/99 - Atividades de apoio à agricultura, inclusive locação de maquinas agrícolas com operador.
- 33.14-7/12 - Reparação e manutenção - tratores agrícolas.
- 77.31-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.
- 36.00-6/02 - Distribuição de água tratada através de caminhão pipa.
- 43.99-1/04 - Locação de empilhadeiras para uso na construção civil.
- 22.12-9/00 - Serviço de pneus-recauchutagem, recapagem ou remoldagem-reforma de pneumáticos.
- 01.63-6/00 - Serviço de sapeco, secagem e trituração, cancheamento das folhas de erva mate realizada sob contrato.
- 08.10-0/04 - Trituração, fragmentação e outros beneficiamentos de dolomita.
- 38.31-9/01 - Trituração, limpeza e triagem de sucatas de alumínio.
- 38.31-9/99 - Trituração para recuperação de metais ferrosos e não ferrosos descartados.
- 38.32-7/00 - Serviço de trituração, granulação ou de moagem de materiais plásticos descartados / entulho de obra da construção civil.
- 38.39-4/99 - Trituração, limpeza e triagem de vidro, papel, papelão, madeira e borracha.
- 20.99-1/99 - Carga para extintor de incêndio.



12

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: W. O. MAGALHÃES EIRELI

NIRE: 336.0054557-9 Protocolo: 79-2017/349962-7 Data do protocolo: 14/12/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/12/2017 SOB O NÚMERO 00003130981 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 7F8D1293E11FEC836369FECF23E220BA0D73259F3EEB041F32DE3D840B04C7FC

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 6/9



43.13-4/00 - Obras de terraplanagem, inclusive o aluguel de maquinas com operador.

45.20-0/05 - Serviço de lavagem, lubrificação e polimento de veiculos.

82.99-7/04 - Serviço de leiloeiro de veiculos.

37.01-1/00 - Gestão de redes de esgoto.

52.12-5/00 - Carga e descarga.

43.11-8/01 - Demolição de edificios e outras estruturas.

45.20-0/03 - Serviço de manutenção e reparação eletrica de veiculos automotores.

9160/24 661 7

4ª) DO CAPITAL - O capital social é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), representados por 4.000.000 (quatro milhões) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo toda subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, pelo empresário titular **WASHINGTON DE OLIVEIRA MAGALHÃES**.

5ª) DA RESPONSABILIDADE - Nos termos do art. 1.052 do decreto Lei n.º10.406 de 10/01/2002, a responsabilidade do empresário titular é limitada ao capital integralizado.

6ª) DA ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA DA SOCIEDADE - A Administração será exercida pelo titular **WASHINGTON DE OLIVEIRA MAGALHÃES**, a que caberá dentre outras atribuições a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do empresário titular, limitado ao capital integralizado.

7ª) DO BALANÇO GERAL - Anualmente em 31 de dezembro se procederá a um balanço geral da sociedade, cabendo os lucros ou prejuízos, ao empresário titular.

Parágrafo Primeiro: A EIRELI poderá apurar mensal, trimestral, ou em outra data, a critério do administrador, os lucros e perdas, através do balanço de resultado econômico.

Parágrafo segundo: É permitida a distribuição antecipada dos lucros do exercício, observando a disponibilidade financeira da EIRELI, quando apurados mediante balancete e balanço de resultado econômico; respeitando-se a obrigatoriedade de reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, de acordo com o artigo 1059 da Lei n.º 10.409/2002.

8ª) DA INTERDIÇÃO E DO FALECIMENTO - Em caso de interdição, falecimento, retirada ou inabilitação do empresário titular, a sociedade não se dissolverá. Os herdeiros ou sucessores assumirão a função do empresário impedido, se for de interesse deles.

LM

9ª) DO FORO - Fica Eleito o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas ou questões não previstas no presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10ª) DELIBERAÇÃO SOCIAL - WASHINGTON DE OLIVEIRA MAGALHÃES, declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

11ª) DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesas da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Assim, lido e achado conforme, a presente transformação, assinam o presente contrato.

Casimiro de Abreu, 13 de Dezembro de 2017.


WASHINGTON DE OLIVEIRA MAGALHÃES



PROCESSO Nº	016014
	662
	9



Elizabete Correia Nunes
Tabela Substituta
Mat. 94/4955

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: W. O. MAGALHÃES EIRELI

NIRE: 336.0054557-9 Protocolo: 79-2017/349962-7 Data do protocolo: 14/12/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/12/2017 SOB O NÚMERO 00003130981 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 7F8D1293E11FEC836369FECF23E220BA0D73259F3BEB041F32DE3D840B04C7FC

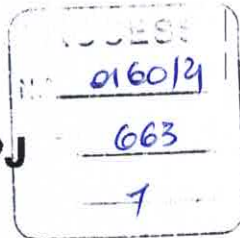
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 8/9





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ



A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO
RJ.36.34.99.04 - 05.018.233.000.135

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) W. O. MAGALHAES EIRELI - ME	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.018.233/0001-35
-------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável	<input type="checkbox"/> Preposto
NOME WASHINGTON DE OLIVEIRA MAGALHAES	CPF 087.996.557-64
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE
CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

COISS
Nº 0160/24
664
- 7 -

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

R
J

NOME
WASHINGTON DE OLIVEIRA MAGALHAES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
110659430 DETRAN RJ

CPF
087.996.557-64

DATA NASCIMENTO
10/01/1981

FILIAÇÃO
ANTONIO LIMA MAGALHAES
NEIVA MARIA DE C MAGALHAES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
D D

Nº REGISTRO
00720537503

VALIDADE
14/08/2024

1ª HABILITAÇÃO
29/06/1999

OBSERVAÇÕES
EAR A CEIP

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIO BONITO, RJ

DATA EMISSÃO
15/08/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

51574206878
RJ351143840

RIO DE JANEIRO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1894696064

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

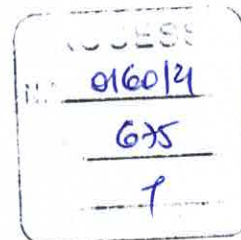


OFÍCIO DIGITAL N°632/2021 SOLICITAÇÃO DE SUBSÍDIOS



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**

Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011



Macaé, 27 de maio de 2021

Ofício Digital Nº: 632/2021

Destino: Secretaria Municipal Adjunta de Obras

Assunto: Solicitação de Informação.

Anexo(s):

[Pedido Esclarecimento.pdf](#)

Senhor Secretário,

Inicialmente cumprimentando-o, pelo presente solicito informações, tendo em vista o recebimento no dia 26/05, de dois pedidos de esclarecimentos e um pedido de impugnação, todos referentes ao edital de tomada de preço nº 001/2021, cujo objeto é execução de serviço de engenharia de manutenção predial, que teve como origem o projeto básico e memorial descritivo elaborado por essa Secretaria Municipal Adjunta de Obra. Solicitamos que nos auxiliem com as respostas a serem dadas ao pedido de esclarecimento e impugnação, haja vista as especificidades dos questionamentos dos interessados no certame. Seguem em anexo o Pedido de Esclarecimento e Impugnação.

Aproveito o ensejo para renovar meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Macaé
(Documento assinado eletronicamente)

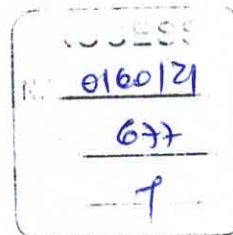


OFÍCIO DIGITAL Nº1838/2021

SUBSÍDIOS ENCAMINHADOS PELA SERCRETARIA ADJUNTA DE OBRAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Secretaria Municipal Adjunta de Obras



Macaé, 02 de junho de 2021

Ofício Digital Nº: 1838/2021

Destino: Câmara Municipal de Macaé

Assunto: RE: Solicitação de Informação.

Em resposta ao documento nº: 632/2021

Nilton Cesar Pereira Moreira
Presidente da Câmara Municipal de Macaé

Prezado Presidente,

Inicialmente cumprimentando-o, em atendimento ao ofício 632/2021 com relação ao questionamento referente ao edital de tomada de preços 01/2021, segue abaixo, após análise técnica as considerações:

- a) Esclarecemos que todo o orçamento esta acordo com a tabela EMOP, e todos os itens serão aplicados conforme descrição e composição exclusivamente de acordo com a mesma.
- b) O item que se refere ao madeiramento de cobertura do telhado em telha cerâmica, será aceito conforme a sua descrição e composição.
- c) O item de impermeabilização já foi corrigido.
- d) Em relação a repintura com tinta látex, da mesma forma só serão aceitos os itens conforme descrito na tabela EMOP.
- e) O item de canteiro que se refere o questionamento esta discriminado na anexo planilha dos serviços administrativos referente ao item dos serviços necessários , considerando determinação do TCE . Os valores unitários estão, de acordo a data base 12/2020.

Sem mais, colocoma-nos à disposição para quaisquer outros oportunos esclarecimentos.

FELIPE PEREIRA BASTOS
Secretário Municipal Adjunto de Obras
(Documento assinado eletronicamente)



RESPOSTA PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO 001



**Impugnação nº 001 à Concorrência Pública
nº 001/2020. W. O. Magalhães Eireli.
Encaminhado por e-mail.**

Trata-se de impugnação promovida pela empresa **W. O. Magalhães Eireli** ao Edital da Concorrência Pública do tipo menor preço global, nº 001/2020 cujo objeto é a "contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, serviços contínuos terceirizados de operação, de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, bem como para a realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados nos prédios da Câmara Municipal de Macaé RJ, situados a Avenida Antônio Abreu, 1805, Horto e Avenida Rui Barbosa, Centro em Macaé RJ".

Inicialmente, cabe frisar que esta Comissão Permanente de Licitação cumpre todo preceito legal que rege o funcionamento da Administração Pública tais como o art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993;

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

É o relatório.

1. DA APRECIÇÃO

A impugnação foi interposta tempestivamente pela empresa **W. O. Magalhães Eireli**, devidamente qualificada nos autos, visando a retificação do edital, tendo em vista as alegações a seguir expostas.



1.1 Da tempestividade da impugnação

A presente impugnação foi impetrada dentro do prazo legal, eis que o certame possuía data prevista para o dia 08 de junho de 2021, tendo sido impetrada a impugnação em 26 de maio de 2021.

Portanto, a impugnação encontra-se tempestiva.

Isto posto, traz-se à análise, para maior elucidação dos fatos, as seguintes considerações no que tange as argumentações elaboradas pela impugnante.

2. DO MÉRITO

Aduz a impugnante em síntese:

"Nossa solicitação é motivada após análise do Anexo IV - Planilha Orçamentária Desonerada que apresenta diversas inconsistências quanto às somas apresentadas na maioria dos itens, desta forma modificando o valor estimado para este contrato. Que seja revisto pela Secretaria requisitante e corrigidos os erros que comprometem esta planilha assim como a formulação da proposta por parte dos licitantes pois a mesma se torna obrigatória para o preenchimento do Anexo V - Quadro resumo de preços que por sua vez faz parte da Proposta de Preços."

Sendo assim, diante da síntese apresentada bem como todo seu conteúdo do pedido de impugnação, esta Comissão Permanente de Licitação encaminhou o referido pedido da impugnante para que a Secretaria Municipal Adjunta de Obras fornecesse subsídios, visto o caráter técnico da impugnação.

Após análise do Corpo Técnico da Secretaria Municipal Adjunta de Obras, segue a resposta da impugnação:

" ... Os valores unitários estão, de acordo com a data base 12/2020."



Complementando o entendimento quanto a resposta encaminhada pela Secretaria Municipal Adjunta de Obras, este Presidente da Comissão de Licitação, esclarece que apesar da divergência apresentada no somatório, o critério de aceitabilidade seguirá sendo o valor unitário, ao qual segue de acordo com a tabela EMOP, não interferindo na formulação da proposta por parte das empresas licitantes. Corroborando com o entendimento vejamos o que reza o subitem 10.6 do instrumento convocatório:

"10.6. A Comissão Permanente de Licitação, no julgamento das Propostas de Preço, poderá determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como:

a) Discrepância entre valores grifados em algarismo ou por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de multiplicação do valor unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;

c) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;

d) Erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final;

e) Erro no preço total será corrigido de acordo com o disposto nas letras acima."

3. DA CONCLUSÃO

Desta forma, considerando a manifestação do Corpo Técnico da Secretaria Municipal Adjunta de Obras, bem como, a manifestação por parte deste Presidente da Comissão Permanente de Licitação e diante de todo o exposto, e, em observância aos Princípios Basilares da Licitação, e à legislação de regência, INFORMA que em referência aos fatos apresentados e da análise realizada nas razões e tudo o mais que consta dos autos, este Presidente da Comissão Permanente de Licitação, decide:

Preliminarmente CONHECER a impugnação formulada pela empresa **W. O. Magalhães Eireli**, pois tempestiva, e, no mérito INDEFERIR o pedido em sua integralidade.

- Registre-se.



- Dê ciência desta decisão a impugnante e aos demais interessados.
- E publique-se no Portal da Transparência, juntamente com os anexos supracitados.

Macaé, 07 de junho de 2021.

Marcelo da Silva Pinto
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Macaé